



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2014

O MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.004.532/0001-28, com sede na Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata, Minas Gerais, por intermédio de Pregoeiro e equipe de apoio designados pelas Portarias nº 141 de 02 setembro de 2013 e 042 de 26 de março de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A sessão pública deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminado:

▪**DATA: 02/12/2014**

▪**HORÁRIO: 9:30 horas**

▪**LOCAL: Sala de Reuniões, situada a Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata - MG.**

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - Esta licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA, INCLUINDO AS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDAS OU INCORPORADAS, PORÉM DAS MESMAS MARCAS E MODELOS** conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

**1.2** - O(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor



## 2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a)- **ANEXO I** - Modelo de carta de credenciamento
- b)- **ANEXO II** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c)- **ANEXO III** - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- d)- **ANEXO IV** - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- e)- **ANEXO V** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- f)- **ANEXO VI**- Termo de referência;
- g)- **ANEXO VII** - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- h)- **ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Somente poderão participar da presente licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

**3.1.1** - As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

**3.1.2 - Não poderão participar desta licitação** as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

**3.1.3** - A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

### **3.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:**

- a)**- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b)**- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c)**- a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VIII** deste edital.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

**4.2** - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante o Pregoeiro, o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

**a)**- entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente e apresentar qualquer documento que indique o **número de seu CPF**;

**b)**- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

• **b.1)**- cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante**;

• **b.2)**- **procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

• **b.3)**- **procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento**, acompanhada necessariamente de cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

**4.3** - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

**4.4** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** - Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

**4.6** - A entrega do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, **dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**.

### **5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**5.1** - A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital.

**5.1.1** - A declaração referida no subitem 5.1 supra deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem 7.1.2 deste edital.

**5.2** - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

**5.2.1** - A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL)**, sob pena de **PERDA DO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

**DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### **6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO**

**6.1** - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **A**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a palavra “**proposta**” e o **número deste Pregão**.

**6.2** - A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo VII, contendo, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos serviços a serem executados, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismos, e de preferência também por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo VII e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

**6.3** - A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

**6.4** - A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante Município de Cachoeira da Prata - MG o compromisso de entregar os serviços de acordo com o previsto no termo de referência.

**6.5** - O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (trinta) dias após o atesto do gestor do contrato.

**6.6**- No preço deverão estar inclusos os custos com deslocamentos necessários dos técnicos e todos os demais insumos necessários à prestação dos serviços, tais como: alimentação, hospedagem, impostos, transporte, custos administrativos e demais custos com pessoal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

**6.7-** Indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;

**6.8-** Estar assinada por representante legal da licitante;

**6.9 -** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.10 -** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.11 -** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.12- Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.**

**6.13 -** Deverá ser apresentada proposta específica para cada lote, de forma individualizada, fazendo contar número do lote a que se refere à proposta.

**6.14 -** No caso de peças, equipamentos e serviços os mesmos terão que constar o prazo de garantia, os quais deverão ser no mínimo 6 meses.

**6.15 -** Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**6.16 -** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

### **7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1 -** A partir das **9:30 horas** do dia **02/12/2014**, na **Sala de Reuniões, situada a Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata – MG**, será verificado pelo PREGOEIRO o credenciamento dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições constantes do item 4 deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

**7.1.1** - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante entregará ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (ANEXO II deste edital) e, se for o caso, a **declaração de condição de ME ou EPP** (ANEXO III deste edital).

**7.1.2** - A licitante que enviar os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II deste edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

**7.1.2.1** - No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste edital.

**7.1.2.2** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

**7.1.3** - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (ANEXO II deste edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital), poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao PREGOEIRO ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

**7.2 - Declarado encerrado o credenciamento** a que se refere o subitem 7.1 deste edital, o PREGOEIRO recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e **não aceitará novas licitantes**.

**7.3** - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**7.4** - A **abertura das propostas comerciais** (envelope **A**) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**7.5** - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 7.1 deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

**7.6** - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no subitem 7.1 deste edital.

### **8 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - Para o julgamento das propostas comerciais, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA CADA LOTE**, desde que atendidas as especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**8.2** - Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o PREGOEIRO à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas.

**8.3** - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

**8.4** - A seguir, será inicialmente **classificada pelo PREGOEIRO, para a fase de lances**, a proposta de menor preço por item ofertado para a íntegra por lote e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**8.5** - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, o PREGOEIRO classificará, para a fase de lances, as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**8.6** - Às licitantes classificadas para a fase de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**8.6.1** - A licitante poderá ofertar lance com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o lote.

**8.7** - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

**8.8** - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta fase.

**8.9 - Encerrada a fase de lances**, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**8.9.1** - Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos definidos no subitem 5.2.1 deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)- a ME ou EPP mais bem classificada** será convocada para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**b)- se a ME ou EPP mais bem classificada**, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

**c)- se a ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência**, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.9 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

**d)- no caso de equivalência de preços** apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

**8.10 - Concluídas a etapa competitiva de lances e, se for o caso, a aplicação do direito de preferência** instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, **serão ordenadas todas as ofertas**, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o PREGOEIRO **examinará a aceitabilidade**, quanto ao **objeto e valor**, da primeira classificada para o lote único, ou seja, daquela que ofertar o menor preço global para a íntegra do lote único, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço**, será aberto o envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

**8.11.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

**8.12 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subseqüentes, bem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**8.12.1** - Ocorrendo a hipótese do subitem 8.12 supra e existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto indicado no subitem 8.9 deste edital, voltar-se-á à etapa correspondente à letra “a” do subitem 8.9.1 também deste edital.

**8.12.2** - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato.

**8.13** - Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste edital, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG.

**8.14** - A licitante vencedora do certame deverá entregar ao PREGOEIRO, na mesma sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, a **proposta comercial ajustada ao preço global final, para apuração dos preços unitários serão calculados em percentual a diferença entre o valor global da proposta inicial e da proposta final do licitante vencedor, e aplicado esse mesmo percentual nos itens apurando assim os preços unitários**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**8.14.1** - O prazo previsto no subitem 8.14 deste edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.

**8.14.2** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.14.3** - Na proposta comercial ajustada a ser entregue é permitida a readequação não linear dos preços unitários, a critério da licitante, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o preço global final ofertado.

**8.15** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

**9.1** - As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

dentro do envelope **B**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, o termo **“documentos de habilitação”** e o **número deste Pregão**:

### **9.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)-** prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

**a.1)-** no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

**a.2)-** no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

**a.3)-** no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

**a.4)-** no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**9.1.1.1** - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua Administração e Planejamento** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

### **9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)-** comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

**b)-** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

**c)-** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

**d)-** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

**e)-** comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;

**f)-** comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

**g)-** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

**9.1.2.1** - Para o atendimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo PREGOEIRO certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

### **9.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:**

**a)**- certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

### **9.1.4-DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante executado serviços de manutenção e suporte técnico em máquina impressora e Xerox, modelos iguais ou similares aos descritos no termo de referência.

### **9.1.5 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**a)**- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital.

### **9.1.6- DOCUMENTO RELATIVO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:**

**a)**- Declaração de “Fato Impeditivo”, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, modelo constante do **ANEXO V** deste Edital;

## **9.2 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**9.2.1** - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

**9.2.2** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para regularização da documentação fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

**9.2.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

**9.2.4** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**9.2.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG para revogação.

### **9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**9.3.1** - Os documentos necessários à habilitação, **bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:**

**a)**- originais;

**b)**- cópias autenticadas em cartório;

**c)**- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;

**d)**- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

**e)**- emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.

**9.3.1.1** - Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

**9.3.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

**9.3.3** - A documentação necessária à habilitação, **bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos,** deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

**9.3.4** - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.3.2 deste edital.

**9.3.5** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.

**9.3.5.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**9.3.5.2** - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste edital.

**9.3.6** - **Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.**

**9.3.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

### 10 - DOS RECURSOS

**10.1** - **Declarada a vencedora**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A **falta de manifestação** imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, à Praça JK, 139, Bairro Centro, no horário de 8:00 às 17:00 horas dos dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

**10.4.1** - Não serão conhecidas razões de recursos e contrarrazões enviadas por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

### 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo ao Prefeito Municipal homologar o procedimento licitatório.

**11.2** - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

### 12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, sob o número:

**02.02.02.04.126.0020.2024.3.3.90.39.15.00** Ficha 88

**02.04.02.12.361.0040.2059.3.3.90.39.15.01** Ficha 147

**02.05.03.10.302.0060.2072.3.3.90.39.15.02** – Ficha 250

**02.06.03.08.244.0070.2082.3.3.90.39.15.29** – Ficha 311

### 14 - DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame referente ao lote para assinar o Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** deste edital.



## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados, que não entregar a proposta comercial ajustada ao preço global final ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Cachoeira da Prata e, se for o caso, poderá ser **descredenciada do SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Cachoeira da Prata), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais pertinentes.**

**15.2** - Homologada a licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) do s itens para **assinar o Contrato** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** do preço global da proposta respectiva.

**15.3** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG aplicar à CONTRATADA as sanções constantes do Contrato, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**15.4** - O Contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** - O pagamento será efetuado de acordo com as requisições e serviços realizados, mensalmente, até o 10º dia do mês seguinte àquele em que foi efetuado os serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e a pagina com a devida publicação da matéria, por meio de depósito bancário ou cheque bancário, pela Secretaria de Fazenda do Município, acompanhada de **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

**16.2** - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital.

### 17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**17.1** - Cópia deste edital e seus anexos serão fornecidas gratuitamente, mediante recibo, nos dias de expediente, no horário de 8:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste edital, permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG.

**17.2** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

**a)- as dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, pelo telefone (31) 3716-1392, no horário de 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis;

**b)- as dúvidas relativas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas pelo e-mail [licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br);

**c)- as impugnações** ao edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, à Praça JK, nº 139, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**

**18.2** - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**18.2.1** - Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG o direito de, no interesse da Administração e Planejamento, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

**18.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**18.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

**18.6** - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**18.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG.

**18.8** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.9** - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do PREGOEIRO até a data de assinatura do Contrato pela vencedora do certame, devendo as licitantes retirá-los após a referida data, no local indicado no subitem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

18.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

**18.10** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Sete Lagoas - MG.

Cachoeira da Prata, 17 de novembro de 2014.

**Marcileia Xavier**  
**PREGOEIRO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

### ANEXO I DO EDITAL MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa ..... com escritório à..... (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. .... por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s)..... portador da

Carteira de Identidade (RG) nº ..... órgão expedidor ....., C.P.F. nº..... para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/ MG, nos atos relativos a Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

---

#### ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Cargo**

**Carteira de identidade**

**CPF**

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, , com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

b) Será admitido o Credenciamento feito por meio de instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente com firma reconhecida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

### ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

### ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

### ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -

#### DECLARAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014.

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).  
**(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

### ANEXO V DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas

da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

## ANEXO VI DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL 045/2014

### 1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA.**

### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação é necessária para a manutenção de impressoras e máquinas de xerox das Secretarias Municipais e os departamentos que compõe a Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata visto que não contamos com funcionários capacitados para a efetivação destes serviços.

### 3 - PRAZOS:

3.1 - Contrato entrará em vigor a partir da data da Assinatura do Contrato e terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, caso haja interesse das partes e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas disposta na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 4 - DO PAGAMENTO:

4.1 – A contratante pagará a contratada o preço correspondente à prestação do(s) serviço(s) efetivamente executado, em até 30 (trinta) dias, contatos da data de protocolização da documentação fiscal, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente, as quais serão processadas e pagas através de cheques nominais ou ordem de pagamento.

4.2 – Caso haja irregularidade na emissão da Nota Fiscal/fatura, o prazo será contato a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

5 – Os equipamentos são compostos conforme relação abaixo:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCA	MODELO	TIPO
HP	Laserjet M1319 F MFP - Vigilância Sanitária	Copia, fax, impressora
HP	Deskjet 3516 - Sala de Digitação	Multifuncional
Epson	Lx 300+ - Sala de Digitação	Matricial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

Epson	Lx 300+ - Sala de Digitação	Matricial
HP	Deskjet D2360 - Sala de Sutura	Impressão
Samsung	SCX5530 FN - Sala de Ultrassom	Fax, Multifuncional
HP	Laserjet P1005 - Posto de Coleta	Impressão
HP	Deskjet 3920 - PSF	Impressão
HP	Deskjet D1560 - Consultório	Impressão
Bematech	Impressora não fiscal - Central de Marcação	Impressão
HP	Deskjet 3516 - Sala de Vacina	Multifuncional
Epson	LX 300+ - Sala de Medicamentos	Matricial
HP	Laserjet M1319F MFP - Secretária	Fax, Multifuncional
HP	Deskjet 3745 - Sala de Sutura	Impressão

### ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA

MARCA	MODELO	TIPO
Brother	DCP- 8080DN - Contabilidade	Copia/ Multifuncional
HP	Laserjet M1132 MFP - Contabilidade	Copia/ Multifuncional
Samsung	ML-2010 - Contabilidade	Impressão
Epson	Lx 300+ - Contabilidade	Matricial
Epson	LX 300+ - Departamento Pessoal	Matricial
HP	Laserjet P3015 - Departamento Pessoal	Impressão
HP	Laserjet P1005 - Controladoria	Impressão
Brother	PCP-8060 - Setor de Compras	Copia, Multifuncional
HP	Laserjet 1020 - Licitação	Impressão
HP	Laserjet P1102W - Secretária da Fazenda	Impressão
Brother	DCP- 8080DN - Secretária da Fazenda	Copia, Multifuncional
HP	Laserjet P1102 - Procuradoria	Impressão
HP	Laserjet P3005N - Informática	Impressão
HP	Laserjet P3015 - Departamento de Arrecadação	Impressão
HP	Photosmart D110 - Junta Militar	Multifuncional
HP	Laserjet P1102W - Secretária do Meio Ambiente	Impressão
HP	Laserjet 1020 - Emater	Impressão
HP	Laserjet P1102W - Licitação	Impressão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARCA	MODELO	TIPO
HP	Laserjet 1020 - Cras	Impressão
HP	Officejet All- in -one J3680 - Centro de Referência	Copia,Fax,Impressão
Samsung	SCX 4200 - Cras	Multifuncional
HP	Photosmart D110 - Centro de Referência	Multifuncional

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCA	MODELO	TIPO
HP	Photosmart D110 - Secretária de Educação	Multifuncional
HP	Laserjet 1025 - Secretária de Educação	Impressão
HP	Photosmart 3516 - Secretária de Educação	Multifuncional
HP	Laserjet 1020 - Secretária Escola Coronel	Impressão
Ricoh	Aficio MP1500 - Secretária Escola Coronel	Multifuncional
Ricoh	Aficio MP1900 - Secretária Escola Coronel	Multifuncional
HP	Deskjet D1560 - Supervisão da Educação	Impressão
Lexmark	E120 - Biblioteca	Impressão
Xerox	Phaser 3125 - Informática Iracema	Impressão
Epson	Stylus office TX620 FWD - Informática Iracema	Impressão
Epson	LX 300+ - Informática Iracema	Matricial
Epson	Stylus office TX620 FWD - Informática Coronel	Multifuncional
Epson	L110 - Direção Iracema	Impressão
HP	Laserjet 1300 - Secretária Escola Iracema	Impressão
HP	Deskjet D1560 - Secretária Escola Iracema	Impressão
Ricoh	Aficio MP1900 - Secretária Escola Iracema	Multifuncional
HP	Deskjet D1360 - Supervisão Escola Coronel	Impressão
HP	Deskjet 840C - Supervisão Escola Coronel	Impressão
HP	Laserjet 1020 -Supervisão Escola Coronel	Impressão
HP	Laserjet P1005 - Direção Escola Coronel	Impressão
HP	Deskjet 5650	Impressão
HP	Deskjet D2460	Impressão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

## CONSELHO TUTELAR

MARCA	MODELO	TIPO
HP	Photosmart C4280 All-in-one - Conselho Tutelar	Multifuncional
HP	Deskjet 3745 - Conselho Tutelar	Impressão
HP	Photosmart 3516 - Conselho Tutelar	Multifuncional

## SETOR: POLÍCIA MILITAR

MARCA	MODELO	TIPO
Xerox	Phaser 3435 - Polícia Militar	Impressão

## SETOR: POLÍCIA CIVIL

MARCA	MODELO	TIPO
HP	Photosmart D110 - Polícia Civil	Multifuncional
HP	Deskjet 840C - Polícia Civil	Impressão

## SETOR: ALMOXARIFADO

MARCA	MODELO	TIPO
HP	Laserjet P3015 - Almojarifado Central	Impressão
HP	Deskjet D4260 - Almojarifado	Impressão

## 6 - FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, que será o responsável pela **gestão do Contrato**.

6.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá aos **representantes das áreas supracitadas**, que serão os **fiscais da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

**6.2** - A fiscalização é exercida no interesse do MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ou de seus agentes e prepostos.

**6.3** – O MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG se reserva o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em Contrato e na legislação pertinente.

**6.4** - O recebimento do objeto desta licitação somente será efetivado após ter sido o mesmo considerado satisfatório, ficando a empresa executora obrigada a substituí-lo em tempo hábil, sempre que houver falhas (se for o caso).

### **7 – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1** - A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, observando fielmente o presente Termo de Referência, bem como termos do edital de licitação e de acordo com as cláusulas avençadas no contrato, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização dos Contratantes;

**7.2** - É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos equipamentos, os quais deverão ser entregues no Departamento com data dos serviços e garantia dos serviços de no mínimo 6 meses.

**7.3** - O prazo para entrega do serviço no máximo 5 dias após retirada do equipamentos ficando a empresa vencedora obrigada a cumprir o prazo de entrega, ou justificar o motivo do atraso.

**7.4** - O recebimento do objeto desta licitação somente será efetivado após ter sido o mesmo considerado satisfatório, ficando a empresa executora obrigada a substituí-lo em tempo hábil, sempre que houver falhas (se for o caso).

**7.5** - O Município de Cachoeira da Prata se reserva no direito de contratar apenas parte dos serviços conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, não se obrigando a adquirir todos os itens licitados (SE FOR O CASO).

### **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**8.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, assim entendido como o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA CADA LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo e no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

### ANEXO VII DO EDITAL - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO PRESENCIAL Nº **045/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Apresenta esta licitante, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o **LOTE ÚNICO** abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no **ANEXO IV** do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **045/2014**:

#### LOTE 01 - MANUTENÇÃO/CONSRTO DE IMPRESSORAS LASER

ITEM	MARCA	MODELO	TIPO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HP	Laserjet M1319 F MFP - Vigilância Sanitária	Copia, fax, impressora		
02	Samsung	SCX5530 FN - Sala de Ultrasom	Fax, Multifuncional		
03	HP	Laserjet P1005 - Posto de Coleta	Impressão		
04	HP	Laserjet M1319F MFP - Secretária	Fax, Multifuncional		
05	Brother	DCP- 8080DN - Contabilidade	Copia/ Multifuncional		
06	HP	Laserjet M1132 MFP - Contabilidade	Copia/ Multifuncional		
07	Samsung	ML-2010 - Contabilidade	Impressão		
08	HP	Laserjet P3015 - Departamento Pessoal	Impressão		
09	HP	Laserjet P1005 - Controladoria	Impressão		
10	Brother	PCP-8060 - Setor de Compras	Copia, Multifuncional		
11	HP	Laserjet 1020 - Licitação	Impressão		
12	HP	Laserjet P1102W - Secretária da Fazenda	Impressão		
13	Brother	DCP- 8080DN - Secretária da Fazenda	Copia, Multifuncional		
14	HP	Laserjet P1102 - Procuradoria	Impressão		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

15	HP	Laserjet P3005N - Informática	Impressão		
16	HP	Laserjet P3015 - Departamento de Arrecadação	Impressão		
17	HP	Laserjet P1102W - Secretária do Meio Ambiente	Impressão		
18	HP	Laserjet 1020 - Emater	Impressão		
19	HP	Laserjet P1102W - Licitação	Impressão		
20	HP	Laserjet 1020 - Cras	Impressão		
21	Samsung	SCX 4200 - Cras	Multifuncional		
22	HP	Laserjet 1025 - Secretária de Educação	Impressão		
23	HP	Laserjet 1020 - Secretária Escola Coronel	Impressão		
24	Ricoh	Aficio MP1500 - Secretária Escola Coronel	Multifuncional		
25	Ricoh	Aficio MP1900 - Secretária Escola Coronel	Multifuncional		
26	Lexmark	E120 - Biblioteca	Impressão		
27	Xerox	Phaser 3125 - Informática Iracema	Impressão		
28	HP	Laserjet 1300 - Secretária Escola Iracema	Impressão		
29	Ricoh	Aficio MP1900 - Secretária Escola Iracema	Multifuncional		
30	HP	Laserjet 1020 -Supervisão Escola Coronel	Impressão		
31	HP	Laserjet P1005 - Direção Escola Coronel	Impressão		
32	Xerox	Phaser 3435 - Polícia Militar	Impressão		
33	HP	Laserjet P3015 - Almoxarifado Central	Impressão		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

### LOTE 02 - MANUTENÇÃO/CONSERTO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS

ITEM	MARCA	MODELO	TIPO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bematech	Impressora não fiscal - Central de Marcação	Impressão		
02	Epson	LX 300+ - Sala de Medicamentos	Matricial		
03	Epson	Lx 300+ - Contabilidade	Matricial		
04	Epson	LX 300+ - Departamento Pessoal	Matricial		
05	Epson	Lx 300+ - Sala de Digitação	Matricial		
06	Epson	Lx 300+ - Sala de Digitação	Matricial		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

07	Epson	Lx 300+ - Sala de Informática Iracema	Matricial		
VALOR TOTAL DO LOTE					

### LOTE 03 - MANUTENÇÃO/CONSRTO DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA

ITEM	MARCA	MODELO	TIPO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	HP	Deskjet 3516 - Sala de Digitação	Multifuncional		
02	HP	Deskjet D2360 - Sala de Sutura	Impressão		
03	HP	Deskjet 3920 - PSF	Impressão		
04	HP	Deskjet D1560 - Consultório	Impressão		
05	HP	Deskjet 3516 - Sala de Vacina	Multifuncional		
06	HP	Deskjet 3745 - Sala de Sutura	Impressão		
07	HP	Officejet All- in -one J3680 - Centro de Referência	Impressão		
08	HP	Deskjet D1560 - Supervisão da Educação	Impressão		
09	HP	Photosmart D110 - Junta Militar	Multifuncional		
10	Epson	Stylus office TX620 FWD - Informática Iracema	Impressão		
11	Epson	Stylus office TX620 FWD - Informática Coronel	Impressão		
12	HP	Deskjet 840C - Supervisão Escola Coronel	Impressão		
13	Epson	L110 - Direção Iracema	Impressão		
14	HP	Deskjet D1560 - Secretária Escola Iracema	Impressão		
15	HP	Deskjet D1360 - Supervisão Escola Coronel	Impressão		
16	HP	Deskjet 5650	Impressão		
17	HP	Deskjet D2460	Impressão		
18	HP	Photosmart D110 - Polícia Civil	Multifuncional		
19	HP	Deskjet 840C - Polícia Civil	Impressão		
20	HP	Photosmart C4280 All-in-one - Conselho Tutelar	Multifuncional		
21	HP	Deskjet 3745 - Conselho Tutelar	Impressão		
22	HP	Photosmart 3516 - Conselho Tutelar	Multifuncional		
23	HP	Deskjet D4260 - Almoxarifado	Impressão		
24	HP	Photosmart D110 – Centro de Referência	Multifuncional		
25	HP	Photosmart D110 – Secretaria de Educação	Multifuncional		
26	HP	Photosmart 3516 – Secretaria de Educação	Multifuncional		
VALOR TOTAL DO LOTE					





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

### OBSERVAÇÃO:

1)- Os serviços ofertados obedecem a todas as condições, especificações e condições estabelecidas no **ANEXO IV** do edital do Pregão Presencial Nº **045/2014** responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

2) A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante Município de Cachoeira da Prata - MG o compromisso de entregar os serviços de acordo com o previsto no termo de referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

### ANEXO VI DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO -

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014.**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.004.532/0001-28, com sede administrativa á Praça JK, nº139, Centro, Cachoeira da Prata/MG, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Múrcio José Silva, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ....., neste ato representada por \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **065/2014**, na modalidade Pregão Presencial nº **045/2014**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. - **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1.- **O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**,

o valor global do contrato em R\$

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas dos serviços que vierem a ser prestados e devidamente atendidas pelo **CONTRATADO**, especificadas por setores.

2.3. - A contratante pagará a contratada o preço correspondente à prestação do(s) serviço(s) efetivamente executado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente, as quais serão processadas e pagas através de cheques nominais ou ordem de pagamento.

2.4. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5. - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. - Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. – O MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG poderá sustar o pagamento a que o **CONTRATADO** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. - Os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. - Os preços serão reajustados anualmente, com base na variação anual acumulada do INPC/IBGE, contada a partir do início de vigência do Contrato.

3.2. - Os preços poderão, ainda, ser revistos em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

3.3. - Caberá à CONTRATADA solicitar a revisão devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

3.4 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 3.2. e 3.3. acima.

3.5– Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1.- Os serviços deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, disponibilizando todos os recursos materiais e humanos que forem necessários, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.2 - Os serviços deverão ser solicitados em requisição própria pelas Secretarias Municipais da Prefeitura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

4.3 - O prazo de vigência para a prestação de serviços será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014. Podendo ser aditado, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

4.4 - A CONTRATADA deverá executar os serviços constantes neste, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

4.5 - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.6 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

4.7 – Fica facultado a Prefeitura Municipal o direito de requisitar somente o necessário para utilização dos serviços, ficando desde já desobrigada a requisitar os quantitativos totais estimados.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar o **CONTRATADO** através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atestado de inspeção dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- c) O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei 8.666/93;
- d) Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

- e) Providenciar os pagamentos ao **CONTRATADO** à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- f) O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### II – DO CONTRATADO:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Promover os serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos;
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- f) O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº.

**02.02.02.04.126.0020.2024.3.3.90.39.15.00 Ficha 88**

**02.04.02.12.361.0040.2059.3.3.90.39.15.01 Ficha 147**

**02.05.03.10.302.0060.2072.3.3.90.39.15.02 – Ficha 250**

**02.06.03.08.244.0070.2082.3.3.90.39.15.29 – Ficha 311**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2014, contado da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do **CONTRATADO**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do **CONTRATADO**;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do **CONTRATADO**;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

9.1.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.4.- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

9.1.5.- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, que é o quadro de avisos afixado no hall da Câmara, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, por conta da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DA PRATA-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº:

---

CPF nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **045/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/12/2014.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA.** Conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Pregão Presencial acima identificado e os respectivos anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar para o fax (31) 3716-1392 ou e-mail [licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br), para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).